



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Diante do número crescente de atendimentos na rede de saúde do município, tornou-se necessário realizar uma modernização e evolução da infraestrutura tecnológica do setor. A forma de atendimento por parte de médicos e enfermeiros passou por mudanças significativas, com a inclusão de novas ferramentas e métodos digitais, o que gerou uma demanda maior por capacidade e qualidade na conexão de internet. Para garantir que esses profissionais possam atender a população de maneira eficiente e ágil, o município está investindo em novos equipamentos, mais modernos e gerenciáveis para garantir a qualidade.

4.2. No entanto, a atual infraestrutura de rede, incluindo a conexão de internet e os equipamentos de suporte, é obsoleta e incapaz de suportar as demandas tecnológicas. Além disso, foi identificado que o fornecimento de WI-FI para os munícipes, como uma forma de facilitar a comunicação e permitir o acesso a exames e informações durante a espera por atendimentos.

4.3. Assim, o objetivo principal é modernizar a infraestrutura de rede, com a melhoria da velocidade de comunicação e no gerenciamento do sistema. Isso proporcionará um ambiente mais eficiente tanto para os profissionais da saúde quanto para os cidadãos, garantindo que a rede de saúde do município acompanhe as evoluções tecnológicas e ofereça um atendimento de qualidade.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. Justifica-se que a presente contratação configura-se como parcela de outra licitação (Dispensa n.º 017/2024), de natureza semelhante, tendo como valor a importância de **R\$ 5.695,00(Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. Cabe ressaltar, ainda, que os valores contratados não excedem o limite estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço do lote entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: 56.778.565 EDUARDO THEISEN, PONTOCAP INFORMATICA-ME, RLINTE TELECOM LTDA e PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Em conformidade com a necessidade da secretaria solicitante da contratação para novo cabeamento de rede de internet nos postos de saúde, constatamos que os valores dos diferentes itens envolvidos se inter-relacionam e se confundem entre si. Essa situação torna impraticável a individualização dos itens para fins de cotação e contratação separadas, uma vez que a segregação poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

6.4. A opção pela contratação global se justifica pela natureza integrada dos itens ou serviços a serem contratados. Os componentes são interdependentes e sua execução fragmentada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, aumento de custos e atrasos na entrega, prejudicando o interesse público.

6.5. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou-se somente alguns objetos desta referida licitação, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade desta contratação, descrita detalhadamente os objetos são muitos específicos e, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.6. Justifico que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.7. Responsável pela cotação: Andrei Eduardo Retzlaff Riediger.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do objeto, embora que, não obtivemos êxito ao realizar a pesquisa no Banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da secretaria municipal de saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa 56.778.565 EDUARDO THEISEN, CNPJ/MF sob o nº 56.778.565/0001-59, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001				
ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Access Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
04	03	Unifi UAC AP LITE, Access Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

9.2. Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o prazo máximo de execução total dos serviços de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

9.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Prazo para execução dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.5. A empresa licitante deve negar a prestação do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.3.

9.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.8. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.9. Todas os objetos necessários, deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos necessários para a prestação do serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de execução, para fins de recebimento definitivo dos objetos e execução do serviço.

9.12. As solicitações provenientes da Secretaria, após a execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.13. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9.14. O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

11. GARANTIA:

11.1. Os materiais necessários para a execução da prestação do serviço, deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.2. A empresa deverá também fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre a instalação dos objetos e a execução dos serviços, a mão de obra.

11.3. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de lógica, para execução da estruturação do novo cabeamento em dois postos de saúde, UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e UAPSF-PSF4, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

12.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Diretor Departamento De Informática desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 25 de setembro de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal